

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

PORTARIA Nº 276/2024

Nomeia servidores públicos para compor a Comissão de Patrimônio e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

CONSIDERANDO o estado dos bens móveis e imóveis, bem como de outros bens que compreendem o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/654 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam os agentes públicos abaixo descritos, nomeados para compor a Comissão de Patrimônio, com a seguinte composição:

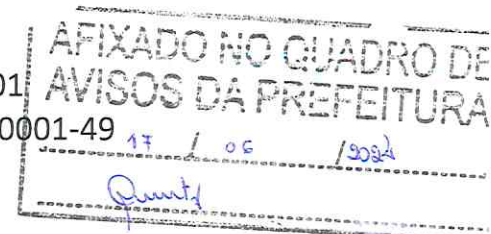
- a) Verônica de Oliveira Souza – Presidente;
- b) Solange Cosendey Jardim – Vice-Presidente;
- c) Leandro Bastos da Costa – Secretário;

Art. 2º. O objetivo da comissão de patrimônio é de realizar o tombamento, levantamento, avaliação, registro, controle, carga, inventário dos bens permanentes, alienação e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, equipamentos e materiais permanentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Para fins desta portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
- III. Bens Inservíveis – aqueles que estejam em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

- IV. Alienação – é a forma de transferência de domínio de bens a terceiros;
- V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem de acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 4º. Compete à Comissão de Patrimônio:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo Municipal, através de seu cadastro e emissão de relatório;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilização de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual de bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição, descarte ou alienação;
- VII. Emitir Ata Circunstanciada após a realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas;

Art. 5º. A Comissão de Patrimônio, em estrita articulação com responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- II. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- III. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida como bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;

Art. 6º. Os Secretários Municipais serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Patrimônio.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
55068786791
DN: cn=SR, ou=Prestacao,
ou=20251875000148, ou=AC,
syndicatorio=Multiplo, o=ICP-Brasil,
c=BR, ou=HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA, ou=68068786791
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localizando sua localização de
assinatura aqui
Print PDF Reader Versão: 11.1.0

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

Afixado no Quadro de
Avisos da Prefeitura em
17/06/2024.

Quinty

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

